



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 1/2024.014 – SEMED/PMA**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMA**, em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009** e pela **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, do Ministério da Educação, vem através deste tornar público que está realizando **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações**, para o atendimento aos alunos da rede de municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantidades dos Gêneros Alimentícios.

**Período de divulgação da Chamada Pública:** de 10/03/2025 a 31/03/2025.

**Data de início do envio das propostas:** dia 10/03/2025, às 10h (horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas.

**Data final de envio das propostas:** dia 31/03/2025, às 09h59 (horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas.

**Data de abertura das propostas:** dia 31/03/2025, às 10h (horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas.

**Endereço da Sessão Pública:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para o atendimento aos alunos da rede de municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício de 2025, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>Abacate</b> de primeira qualidade, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	6500	R\$ 13,96	R\$ 90.740,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	<p>adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>				
2	<p><b>Abóbora</b> de primeira qualidade, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	9800	R\$ 7,98	R\$ 78.204,00
3	<p><b>Açaí congelado</b>, consistência: médio (é a polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando acima de 11 a 14% de Sólidos totais e uma aparência densa). Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar</p>	KG	14500	R\$ 25,05	R\$ 363.225,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	<p>e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal a Agricultura Familiar.</p> <p>Embalagem de 01Kg.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>				
4	<p><b>Polpa de acerola congelada.</b> Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar.</p> <p>Embalagem de 01 Kg.</p> <p>Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>	KG	10020	R\$ 14,88	R\$ 149.097,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

5	<p><b>Alface Fresca</b>, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	4850	R\$ 20,04	R\$ 97.194,00
6	<p><b>Banana de primeira qualidade</b>, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	98200	R\$ 10,45	R\$ 1.026.190,00
7	<p><b>Batata Doce</b>, classificação: esta classe será constituída por batata doce roxa ou branca de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos de variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>Características gerais: A batata doce roxa ou branca própria para o consumo deverá ser procedente de</p>	KG	3900	R\$ 7,93	R\$ 30.927,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

<p>espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições mínimas: Ser fresco; apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; estar livres de enfermidades e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de sujeiras externas, como terra aderente, estar livre de resíduos de fertilizantes; não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.</p> <p>Características macroscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entregas: será de acordo com o pedido da SEMED.</p> <p>Transporte: deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados.</p> <p>Embalagem: deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

8	<p><b>Polpa de caju congelada.</b> Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionada sem embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar.</p> <p>Embalagem de 01 Kg.</p> <p>Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>	KG	10950	R\$ 14,92	R\$ 163.374,00
9	<p><b>Cariru Fresco,</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	5500	R\$ 13,75	R\$ 75.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

10	<p><b>Cheiro Verde Fresco</b>, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	5900	R\$ 24,69	R\$ 145.671,00
11	<p><b>Colorau de Primeira Qualidade.</b> Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes artificiais, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de até 500g. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados.</p> <p>Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	2120	R\$ 17,28	R\$ 36.633,60
12	<p><b>Couve de Primeira Qualidade</b>, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	6410	R\$ 19,80	R\$ 126.918,00
13	<p><b>Polpa de cupuaçu congelada.</b> Produto obtido por esmagamento</p>	KG	6150	R\$ 19,41	R\$ 119.371,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	<p>das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>				
14	<p><b>Farinha de mandioca branca média.</b> Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e</p>	KG	270	R\$ 11,99	R\$ 3.237,30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.				
15	<b>Farinha de tapioca regional.</b> Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Acondicionada sem embalagens plásticas transparentes de até 01 Kg, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo informações nutricionais, composição, data de fabricação e prazo de validade.	KG	6900	R\$ 20,90	R\$ 144.210,00
16	<b>Feijão Verde Fresco</b> , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, integras, sem defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	4700	R\$ 15,19	R\$ 71.393,00
17	<b>Polpa de goiaba congelada.</b> Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos	KG	17900	R\$ 15,17	R\$ 271.543,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	<p>animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar.</p> <p>Embalagem de 01 Kg.</p> <p>Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>				
18	<p><b>Jambu de primeira qualidade</b>, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	kg	4.700	R\$ 15,95	R\$ 74.965,00
19	<p><b>Laranja de primeira qualidade</b>, madura, tamanho médio (150 – 200 g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e</p>	UNI	534.000	R\$ 0,95	R\$ 507.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	larvas.  Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.				
20	<b>Limão de primeira qualidade</b> , fresco, tamanho e coloração uniformes, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.  Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	3380	R\$ 8,64	R\$ 29.203,20
21	<b>Macaxeira embalada a vácuo</b> de primeira qualidade, raízes grandes, característica sensoriais preservadas, uniforme, fresca, sem casca, limpa, não fibrosa, embaladas a vácuo em embalagem transparente, resistente e adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, número do registro, data de validade e quantidade do produto. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Com ausência de sujidades,	KG	6020	R\$ 14,44	R\$ 86.928,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	parasitas, fungos e larvas.  Embalagem à vácuo de até 01 Kg.  Deverá ser transportado em carro refrigerado.				
22	<b>Mamão de primeira qualidade</b> , tamanho médio, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	15100	R\$ 10,41	R\$ 157.191,00
23	<b>Polpa de maracujá congelada.</b> Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	6150	R\$ 22,50	R\$ 138.375,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

24	<p><b>Melancia de primeira qualidade</b>, redonda, sem defeitos, apresentado tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme, pesando no mínimo 06Kg e máximo 10Kg. Entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	53620	R\$ 5,98	R\$ 320.647,60
25	<p><b>Ovo de primeira qualidade</b>, branco, no mínimo 50g a unidade, sem rachaduras, sem sujidades, isento de fungos ou substâncias tóxica. Possuir característica sensoriais preservadas. Acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento de inspeção de produtos de origem animal.</p> <p>Validade de 20 a 25 dias (visível na embalagem ou no produto)</p>	UND	138400	R\$ 1,22	R\$ 168.848,00
26	<p><b>Tangerina de primeira qualidade</b>, madura, tamanho médio (150-200g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos.</p> <p>Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	22060	R\$ 14,21	R\$ 313.472,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

27	<p>Polpa de taperebá congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg.</p> <p>Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>	KG	4200	18,61	78.162,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 4.868.647,20</b>

1.2. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela Administração na proposta do fornecedor.

## **2. DA FONTE DE RECURSO**

2.1. Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

**ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.01: Secretaria Municipal de Educação**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0002.2.340 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
FONTE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.  
FONTE DE RECURSOS: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

**ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.01: Secretaria Municipal de Educação**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0002.2.341 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
FONTE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.  
FONTE DE RECURSOS: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

**ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.01: Secretaria Municipal de Educação**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0002.2.342 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
FONTE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.  
FONTE DE RECURSOS: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

**ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.01: Secretaria Municipal de Educação**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0002.2.343 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
FONTE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.  
FONTE DE RECURSOS: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

**ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.01: Secretaria Municipal de Educação**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0002.2.344 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

FONTE DE RECURSOS: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

### **3. CREDENCIAMENTO**

3.1 Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)):

3.1.1 Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o site através do link acima exposto;

3.1.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.3 O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.1.4 Para registrar e inserir os documentos de habilitação e projeto de venda, do(a) interessado deverá realizar cadastro no Portal de Compras Públicas;

3.1.5 O período que o sistema aceita o registro do projeto de venda e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital.

3.1.6 Após o término do prazo para registro do projeto de venda, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando na presente chamada pública aqueles projetos inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas;

3.1.7 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

3.1.8 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente;

3.1.9 Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.10 Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:**

4.1 Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

4.2 Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse;

4.3 O disposto no subitem acima só é permitido até a data e horário previsto para encerramento, apontado no preâmbulo;

4.4 Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, conforme endereço indicado neste Edital;

4.5 A Secretaria Municipal de Licitação por meio do Núcleo de Agentes de Contratação não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame;

4.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.7 O projeto de vendas será analisado pela Comissão Julgadora do projeto de vendas , conforme Portaria nº 010/2025-GABS/SEMED.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o que se enquadrem.

### **5.1.1 Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (anexo II)
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) Alvará de Funcionamento, expedida pelo órgão copetente do domicílio/sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

- g) Licença Sanitária, com atividade competente do domicílio/sede do licitante;
- h) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento.

**5.1.2 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo de verão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;(Anexo II)
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- f) Alvará de Funcionamento, expedida pelo órgão copetente do domicílio/sede do licitante;
- g) Licença Sanitária, com atividade competente do domicílio/sede do licitante;
- h) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento.

**5.1.2 Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

Escolar, assinado pelo seu representante legal;

- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- i) Alvará de Funcionamento, expedida pelo órgão copetente do domicílio/sede do licitante;
- j) Licença Sanitária, com atividade competente do domicílio/sede do licitante;
- k) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento.

5.2 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

## **6 DOCUMENTOS DOS PROJETOS DE VENDA:**

6.1 Os interessados, deverão apresentar a proposta com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, contendo preço (os) unitário(s) e total (is), propostos em moeda corrente do país para cada item que deseja participar.

6.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

6.3 Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

6.4 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

6.5 Conforme a Resolução No 21, De 16 De Novembro De 2021, que altera a Altera a Resolução CD/FNDE no 6, de 8 de maio de 2020, o art. 39 diz que: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarentamil reais), por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: no de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

## **7 PROCEDIMENTO:**

7.1 No dia, horário estipulado no preâmbulo deste edital, o sistema fechará a possibilidade de envio de projeto de venda, assim dará início o julgamento dos projetos de venda enviado e os documentos de habilitação.

7.2 Os atos tomados pela comissão, como aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do Portal de Compras Públicas;

7.3 Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento;

7.4 Os documentos elaborados pelos interessados deverão ser assinados antes de serem inseridos no sistema;

7.5 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando no chat, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.

7.6 Todas as decisões tomadas ficaram registradas em ata gerada pelo próprio sistema, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse;

## **8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

8.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

I - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

II – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF Jurídica);

c) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

d) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4 Caso a SEMED/PMA não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

## **9 DAS AMOSTRAS**

9.1 Será exigido dos proponentes (uma) amostra de cada item, perecível e/ou não perecível, conforme descrito a seguir:

a) Para todos os itens constantes no Termo de Referência, os proponentes classificados em primeiro lugar deverão entregar uma amostra, perecível e/ou não perecível, no prazo máximo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

de 02 (dois) dias úteis, contados do dia da solicitação via chat na sessão pública, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidas aos testes necessários;

b) Havendo a necessidade de regularização ou ausência de amostra e/ou documentação técnica, o prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado pela proponente dentro do prazo inicial, e julgado conveniente pela Administração.

c) As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto;

d) As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, situada na Rua Magalhães, nº 26, Guanabara, Ananindeua, Pará, CEP: 67.010-570, GTAE (Grupo Técnico de Alimentação Escolar);

e) No ato da entrega das amostras, é obrigado a apresentação da documentação acessória como: listas nominais de amostras em papel timbrado (duas vias) devidamente assinadas;

f) As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais, devidamente identificadas com etiquetas que constem o nome licitante, o número do processo e o respectivo número do item.

g) As amostras deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

g.1) ficha técnica, assinada e reconhecida pelo responsável técnico da empresa, acompanhando o registro do RT (Responsável Técnico) perante o Conselho – CRN;

g.2) inscrição da empresa fabricante no Conselho Regional de Nutrição em que tenha sua respectiva sede, de acordo com o art. 18 do decreto 84.444/80;

g.3) será considerada a inscrição através da Certidão de Registro e Regularidade – CRR;

g.4) Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de sua competência.

9.2 As amostras serão avaliadas a partir de três critérios:

9.2.1 Se atendem às especificações contidas no item 1.1 do Termo de Referência;

9.2.2 Se possuem certificação sanitária, quando houver esta exigência;

9.2.3 Se possuem qualificação quanto às suas características sensoriais.

9.3 Para fins de verificação e manifestação (parecer de aprovação ou reprovação) sobre a qualidade do(s) gênero(s) alimentício(s), será constituída uma comissão de análise cuja composição será formada pela nutricionista RT e nutricionistas QT da alimentação escolar e membro do Grupo Técnico de Alimentação Escolar - GTAE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

9.4 É condição para assinatura do contrato que o parecer seja no sentido de aprovação das amostras. Ademais, é obrigatória a apresentação do citado parecer de aprovação no ato da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do contratado sua obtenção junto à Comissão de Análise/SEMED;

9.5 O resultado da análise será divulgado no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) em até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final da apresentação das amostras.

9.6 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

## **10 DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DOS PRODUTOS**

10.1 A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações a seguir:

a) A entrega dos gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS**, será mensal, de acordo com o cronograma previamente entregue pela GTAE/SEMED, no depósito central, localizado na BR 316, Km 3, Travessa Magalhães, 26 - Guanabara/Ananindeua/Pará ou diretamente nas escolas.

b) O horário de entrega dos gêneros alimentícios no depósito central, deverá ser de 2ª feira a 6ª feira, das 08h às 14h, não podendo ocorrer atraso ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com o cronograma previamente entregue pelo GTAE, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

c) A entrega de Gêneros Alimentícios **PERECÍVEIS**, será **SEMANTAL** nas Unidades de ensino fundamental e nas Unidades de Educação Infantil, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente de acordo com o cronograma previamente emitido pelo GTAE/SEMED, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª feira a 4ª feira das 08h às 16h e na 5ª feira de 08h às 14h (exceto hortifrúti e pães, que deverão ser entregues até 4ª feira), **NÃO SERÃO ACEITAS ENTREGAS NAS SEXTAS-FEIRAS E EM VÉSPERA DE FERIADO**;

d) As entregas de Gêneros alimentícios PERECÍVEIS serão realizada com guias de remessas emitidas pelo GTAE/SEMED em três vias contendo a identificação da escola, referência da semana de entrega, gêneros alimentícios, quantidade por modalidade de ensino e quantidade total a ser entregue. As três vias da guia de remessa deverão ser assinadas e carimbadas, sendo uma via da SEMED, uma via da escola e uma via do fornecedor, que serão utilizadas para comprovação das entregas;

e) Para os gêneros entregues diretamente nas escolas o fornecedor deverá fazer a pesagem no ato da entrega, com balança tarada e de fácil visualização.

f) O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 02 (dois) dias





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEMED.

g) Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

h) As embalagens primárias dos Gêneros Alimentícios deverão ser impressas, gravadas ou litografadas. Não serão aceitas embalagens primárias violadas.

i) No ato da entrega de HORTIFRUTI, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.

j) Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas (monoblocos vazados) limpas e higienizadas, para o transporte até as Unidades Escolares.

k) As embalagens primárias plásticas devem ser transparentes e atóxicas, devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

l) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

m) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

n) Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

o) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

p) Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

q) Todo o produto deteriorado ou com características físico-químicas e sensoriais anormais, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 36 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.

r) As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente UNIFORMIZADO E PROTETOR DE CABELO (BONÉ OU TOUCA CAPILAR), portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

s) A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado e apropriado, de acordo com as Normas Vigentes. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

## **11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, em crédito na conta corrente indicada pelo prestador;

11.2 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

## **12 DO LOCAL E OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.**

12.1 O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ananindeua (<https://www.ananindeua.pa.gov.br/licitacoes>), Portal Nacional de Compras Públicas ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)), Mural de Licitações do TCM/PA ( <https://www.tcm.pa.gov.br/>), e no Portal do Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

12.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital por meio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.

12.3 Este edital poderá ser impugnado por irregularidade na aplicação da lei, por qualquer cidadão, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.

12.4 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da Chamada Pública, respeitando o prazo do parágrafo único, Art. 32, da Resolução nº 06/2020.

12.7 O encaminhamento dos documentos de habilitação e do Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

12.8 Estão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

12.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

12.8.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.8.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.8.4 Que um ou mais membros da diretoria da proponente pertençam ao grupo de dirigentes de outra cooperativa ou associação que participe desta Chamada Pública.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

13.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações do Termo de Referência.

14.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

14.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.4.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.4.2 ANEXO II - Modelo Projeto de Venda

14.4.3 ANEXO III - Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

14.4.4 ANEXO IV - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

14.4.5 ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.4.6 ANEXO VI - Declaração de Fatos Impeditivos;

14.4.7 ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Ananindeua/Pa, 07 de março de 2025.

**TATYANE CHAVES AMARAL VALÉRIO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ANANINDEUA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA, para o ano letivo de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
1	<p><b>Abacate</b> de primeira qualidade, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	6500
2	<p><b>Abóbora</b> de primeira qualidade, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	9800
3	<p><b>Açaí congelado</b>, consistência: médio (é a polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando acima de 11 a 14% de Sólidos totais e uma aparência densa). Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo</p>	KG	14500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	<p>a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal a Agricultura Familiar.</p> <p>Embalagem de 01Kg.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>		
4	<p><b>Polpa de acerola congelada.</b> Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar.</p> <p>Embalagem de 01 Kg.</p> <p>Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>	KG	10020
5	<p><b>Alface Fresca,</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou</p>	KG	4850



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	papelão.		
6	<p><b>Banana de primeira qualidade</b>, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	98200
7	<p><b>Batata Doce</b>, classificação: esta classe será constituída por batata doce roxa ou branca de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos de variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>Características gerais: A batata doce roxa ou branca própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas: Ser fresco; apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; estar livres de enfermidades e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de sujeiras externas, como terra aderente, estar livre de resíduos de fertilizantes; não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.</p> <p>Características macroscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entregas: será de acordo com o pedido da SEMED.</p> <p>Transporte: deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados.</p>	KG	3900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	Embalagem: deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.		
8	<p><b>Polpa de caju congelada.</b> Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionada sem embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar.</p> <p>Embalagem de 01 Kg.</p> <p>Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>	KG	10950
9	<p><b>Cariru Fresco,</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	5500
10	<p><b>Cheiro Verde Fresco,</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica,</p>	KG	5900





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.		
11	<p><b>Colorau de Primeira Qualidade.</b> Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes artificiais, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de até 500g. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados.</p> <p>Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	2120
12	<p><b>Couve de Primeira Qualidade,</b> fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	6410
13	<p><b>Polpa de cupuaçu congelada.</b> Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>	KG	6150





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

14	<p><b>Farinha de mandioca branca média.</b> Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	270
15	<p><b>Farinha de tapioca regional.</b> Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Acondicionada sem embalagens plásticas transparentes de até 01 Kg, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo informações nutricionais, composição, data de fabricação e prazo de validade.</p>	KG	6900
16	<p><b>Feijão Verde Fresco,</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, integras, sem defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	4700
17	<p><b>Polpa de goiaba congelada.</b> Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias</p>	KG	17900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	<p>estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar.</p> <p>Embalagem de 01 Kg.</p> <p>Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>		
18	<p><b>Jambu de primeira qualidade</b>, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	kg	4.700
19	<p><b>Laranja de primeira qualidade</b>, madura, tamanho médio (150 – 200 g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	UNI	534.000
20	<p><b>Limão de primeira qualidade</b>, fresco, tamanho e coloração uniformes, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.</p> <p>Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.</p>	KG	3380



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

21	<p><b>Macaxeira embalada a vácuo</b> de primeira qualidade, raízes grandes, característica sensoriais preservadas, uniforme, fresca, sem casca, limpa, não fibrosa, embaladas a vácuo em embalagem transparente, resistente e adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, número do registro, data de validade e quantidade do produto. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.</p> <p>Embalagem à vácuo de até 01 Kg.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>	KG	6020
22	<p><b>Mamão de primeira qualidade</b>, tamanho médio, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p>	KG	15100
23	<p><b>Polpa de maracujá congelada.</b> Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro</p>	KG	6150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	refrigerado.		
24	<b>Melancia de primeira qualidade</b> , redonda, sem defeitos, apresentado tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme, pesando no mínimo 06Kg e máximo 10Kg. Entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	53620
25	<b>Ovo de primeira qualidade</b> , branco, no mínimo 50g a unidade, sem rachaduras, sem sujidades, isento de fungos ou substâncias tóxica. Possuir característica sensoriais preservadas. Acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento de inspeção de produtos de origem animal.  Validade de 20 a 25 dias (visível na embalagem ou no produto)	UND	138400
26	<b>Tangerina de primeira qualidade</b> , madura, tamanho médio (150-200g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos.  Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.  Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	22060
27	Polpa de taperebá congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de	KG	4200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

	<p>açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg.</p> <p>Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>		
--	--	--	--

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido pela SEMED/PMA, que aponta a necessidade de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura familiar, a fim de atender às necessidades da Rede Municipal de Educação – RME de Ananindeua/PA, no ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA PARA O ANO LETIVO DE 2025.

3.2 A compra dos alimentos da agricultura familiar por meio de Chamada Pública visa atender os ditames legais e garantir o direito dos alunos a receber alimentos de qualidade a fim de proporcionar o seu crescimento e o desenvolvimento social, seu aprendizado e a melhora de seu rendimento escolar, bem como implantar práticas de alimentação saudáveis, oferecendo refeições equilibradas.

3.3 Foi determinado pela Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, que do total de recursos repassados pelo FNDE, no âmbito no PNAE, no mínimo, 30% (trinta por cento) deveriam ser destinados a aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações.

3.4 Descreve o art. 24, inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 que a aquisição poderá ocorrer dispensando-se a licitação, por meio de Chamada Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

3.5 A Chamada Pública apresenta-se como a melhor solução viável, uma vez que trata-se de alimentos produzidos localmente, devendo priorizar os grupos locais.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Serão admitidos a participar desta Chamada Pública os grupos formais detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica e informais da agricultura familiar.

4.2 Também serão exigidos os seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede do licitante.

b) Licença sanitária, com atividade competente do domicílio/sede do licitante, válida.

c) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento;

4.3 Será exigido dos proponentes (uma) amostra de cada item, perecível e/ou não perecível, conforme descrito a seguir:

h) Para todos os itens constantes no Termo de Referência, os proponentes classificados em primeiro lugar deverão entregar uma amostra, perecível e/ou não perecível, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia da solicitação via chat na sessão pública, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidas aos testes necessários;

i) Havendo a necessidade de regularização ou ausência de amostra e/ou documentação técnica, o prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado pela proponente dentro do prazo inicial, e julgado conveniente pela Administração.

j) As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto;

k) As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, travessa Magalhães, nº26, Guanabara, Ananindeua, Pará, CEP: 67.010-570, GTAE (Grupo Técnico de Alimentação Escolar);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

l) No ato da entrega das amostras, é obrigado a apresentação da documentação acessória como: listas nominais de amostras em papel timbrado (duas vias) devidamente assinadas;

m) As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais, devidamente identificadas com etiquetas que constem o nome licitante, o número do processo e o respectivo número do item.

n) As amostras deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

g.1) ficha técnica, assinada e reconhecida pelo responsável técnico da empresa, acompanhando o registro do RT (Responsável Técnico) perante o Conselho – CRN;

g.2) inscrição da empresa fabricante no Conselho Regional de Nutrição em que tenha sua respectiva sede, de acordo com o art. 18 do decreto 84.444/80;

g.3) será considerada a inscrição através da Certidão de Registro e Regularidade – CRR;

g.4) Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de sua competência.

## **5. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA as seguintes garantias:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações e constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

5.5 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

5.6 Prestar as informações e os esclarecimento pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

5.7 Solicitar a troca dos materiais/produtos que não atendem as especificações do objeto;

5.8 Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos;

5.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo;

5.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.11 Será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

a) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

b) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

c) Emitir Nota de Empenho no valor correspondente a quantidade solicitada;

d) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

e) Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATADA, com competência para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

f) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos produtos que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

h) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

## **6. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

6.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

6.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor);

6.3 Fornecer os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

6.4 Colocar à disposição da SEMED/PMA, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

6.5 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

6.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

6.7 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

6.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

6.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED/PMA, durante a vigência do contrato;

6.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

6.11 A empresa contratada será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

6.12 Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

6.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;

6.14 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução do objeto do contrato, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência;

6.15 Não subcontratar outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato, ou transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.16 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

6.16.1 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.16.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

7.1 A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações a seguir:

a) A entrega dos gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS**, será mensal, de acordo com o cronograma previamente entregue pela GTAE/SEMED, no depósito central, localizado na BR 316, Km 3, Travessa Magalhães, 26 - Guanabara/Ananindeua/Pará ou diretamente nas escolas.

b) O horário de entrega dos gêneros alimentícios no depósito central, deverá ser de 2ª feira a 6ª feira, das 08:00 as 14:00, não podendo ocorrer atraso ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com o cronograma previamente entregue pelo GTAE, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

c) A entrega de Gêneros Alimentícios **PERECÍVEIS**, será **SEMANAL** nas Unidades de ensino fundamental e nas Unidades de Educação Infantil, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente de acordo com o cronograma previamente emitido pelo GTAE/SEMED, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª feira a 4ª feira das 08:00 às 16:00 e na 5ª feira de 08:00 às 14:00 (exceto hortifrúti e pães, que deverão ser entregue até 4ª feira), **NÃO SERÃO ACEITAS ENTREGAS NAS SEXTAS-FEIRAS E EM VÉSPERA DE FERIADO**;

d) As entregas de Gêneros alimentícios PERECÍVEIS serão realizada com guias de remessas emitidas pelo GTAE/SEMED em três vias contendo a identificação da escola, referência da semana de entrega, gêneros alimentícios, quantidade por modalidade de ensino e quantidade total a ser entregue. As três vias da guia de remessa deverão ser assinadas e carimbadas, sendo uma via da SEMED, uma via da escola e uma via do fornecedor, que serão utilizadas para comprovação das entregas;

e) Para os gêneros entregues diretamente nas escolas o fornecedor deverá fazer a pesagem no ato da entrega, com balança tarada e de fácil visualização.

f) O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEMED.

g) Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

h) As embalagens primárias dos Gêneros Alimentícios deverão ser impressas, gravadas ou litografadas. Não serão aceitas embalagens primárias violadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

- i) No ato da entrega de HORTIFRUTI, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.
- j) Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas (monoblocos vazados) limpas e higienizadas, para o transporte até as Unidades Escolares.
- k) As embalagens primárias plásticas devem ser transparentes e atóxicas, devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.
- l) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
- m) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
- n) Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.
- o) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.
- p) Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.
- q) Todo o produto deteriorado ou com características físico-químicas e sensoriais anormais, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 36 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.
- r) As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente UNIFORMIZADO E PROTETOR DE CABELO (BONÉ OU TOUCA CAPILAR), portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.
- s) A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

efetuada em caminhão baú refrigerado e apropriado, de acordo com as Normas Vigentes. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, em crédito na conta corrente indicada pelo prestador;

9.2 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 6/2020

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação são oriundas do FNDE e estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua para o exercício de 2025.

## **12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

Ananindeua/PA, 28 de junho de 2024.

JURACEMA F SILVA  
COORDENADORA  
GRUPO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**



**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDAS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCO</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Co
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associado
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o/a \_\_\_\_\_, nos termos da Lei, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas.

Cidade xxxxxxxx

Data xxxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE  
INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o/a \_\_\_\_\_, nos termos do da Lei, **DECLARA**, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na **Chamada Pública nº 1/2024.014 SEMED.PMA** e no inciso III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal

(Local e data)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A \_\_\_\_\_, com registro do CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Chamada Pública nº. 1/2024.014 SEMED.PMA**, nos termos da Lei 14.133/2021. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.  
Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***Assinatura do representante legal***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**

MINUTA CONTRATO Nº \_ /2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR  
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA E DE  
OUTRO A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, CNPJ Nº 06.078.493/0001-69/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.468.038/0001-75, situada à Rod. BR 316 Km 03, Rua Magalhães, 26 - Bairro: Guanabara, Ananindeua - CEP: 67.010-570, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Sra. ANA PAULA FERNANDES RENATO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxx, residente e domiciliada no xxxxxxx a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX, neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, originada da CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXXXX/XXXX/SEMED e em observância às disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - SEMED, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº xxxxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 É também parte integrante deste contrato o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ..... ( ).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou endereço eletrônico institucional, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até xxxx de xxxx de xxxx .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Ananindeua/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ananindeua/PA, xx de xxxxxx de 202X.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.221/2024 – SEMED/PMA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas: